

Reitoria**PORTARIA UNIFEBE n.º 45/2026**

**Constitui Comissão de Sindicância
Disciplinar e dá outras providências.**

A Reitora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso XX do artigo 22, do Estatuto da UNIFEBE e, ainda, o disposto no § 2.º do artigo 106, do Regimento Geral da UNIFEBE;

Considerando, fatos narrados pela Coordenação do Curso de Psicologia e do Curso de Engenharia Civil, envolvendo acadêmicos de várias áreas em relatório encaminhado a esta Reitoria, datado de 10 de junho de 2026, em que são apontadas possíveis situações de infração disciplinar praticadas no âmbito da UNIFEBE;

Considerando, que cabe aos membros da comunidade acadêmica manter clima de trabalho, respeito e cooperação solidária, buscando, por sua conduta, dignificar a vida universitária, promover a realização dos objetivos comuns e observar as normas condizentes com a dignidade pessoal e profissional, conforme preconiza o artigo 101 do Regimento Geral da UNIFEBE;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão de Sindicância Disciplinar para apurar as condutas acadêmicas vinculadas aos Cursos de Psicologia e de Engenharia Civil.

Art. 2.º A Comissão de Sindicância Disciplinar tem como membros os seguintes professores:

- I - Gislaine Carpena (Presidente);
- II - Patrícia Gonçalves (Vice-Presidente);
- III - Ricardo Henrique Hoffmann (Secretário).

Art. 3.º A Comissão de Sindicância Disciplinar tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar relatório circunstanciado à Reitoria com as conclusões e recomendações que julgar pertinentes.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por solicitação da Comissão, a juízo da Reitoria.



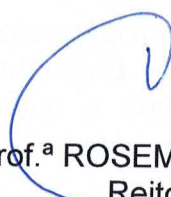
Reitoria

Art. 4.º A Comissão poderá praticar todos os atos inerentes à sua função, em especial, proceder intimação a fim de dar conhecimento dos fatos aos possíveis envolvidos, requisitar a entrega de documentos, bem como convocar e ouvir testemunhas.

Art. 5.º Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar pessoal técnico-administrativo de apoio para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 22 de junho de 2026.



Prof.ª ROSEMARI GLATZ
Reitora

Publicada na UNIFEBE em 22 de junho de 2026.